



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SANTA CATARINA
CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL
CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA (MODALIDADE INTEGRADO)

CAMILE CARVALHO
EMANUEL ROBERTO DA SILVA
FABRÍCIO NATAN FISCHER
JÚLIA CANDIANI DOS SANTOS
JULIANA DO NASCIMENTO VALERIO
LAVÍNIA RAFAELA DE MARCO

ADOÇÃO DE CRIANÇAS BRASILEIRAS EM JARAGUÁ DO SUL

JARAGUÁ DO SUL

2014

CAMILE CARVALHO
EMANUEL ROBERTO DA SILVA
FABRÍCIO NATAN FISCHER
JÚLIA CANDIANI DOS SANTOS
JULIANA DO NASCIMENTO VALERIO
LAVÍNIA RAFAELA DE MARCO

ADOÇÃO DE CRIANÇAS BRASILEIRAS EM JARAGUÁ DO SUL

Projeto de pesquisa desenvolvido no eixo formativo diversificado “Conectando Saberes” do Curso Técnico em Química (Modalidade Integrado) do Instituto Federal Santa Catarina – Campus Jaraguá do Sul.

Orientadora: Anne Cristine Rutsatz Bartz

Coordenador: Clodoaldo Machado

JARAGUÁ DO SUL

2014

SUMÁRIO

1. TEMA.....	4
2. DELIMITAÇÃO DO TEMA.....	4
3. PROBLEMA.....	4
4. HIPÓTESES.....	4
5. OBJETIVOS.....	5
5.1. Objetivo geral.....	5
5.2. Objetivos específicos.....	5
6. JUSTIFICATIVA.....	5
7. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	6
8. METODOLOGIA.....	10
9. CRONOGRAMA.....	12
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	13
ANEXO.....	15

1. TEMA:

Adoção de crianças brasileiras em Jaraguá do Sul.

2. DELIMITAÇÃO DO TEMA:

Como é o processo de adoção de crianças e quais aspectos das crianças a serem adotadas influenciam no tempo de espera de adoção no município de Jaraguá do Sul.

3. PROBLEMA:

Como ocorre o processo de adoção em Jaraguá do Sul e quais as características inerentes das crianças interferem no tempo de espera de adoção para os adotantes?

4. HIPÓTESES:

- Crianças com idade abaixo de dois anos, com pele clara são mais adotadas.
- O tempo de espera dos pais no processo de adoção é em média de cinco anos.
- O tempo de espera dos pais para adoção de uma criança com deficiência física ou mental é menor.
- O tempo de espera das crianças com deficiência física ou mental é maior.
- Uma pessoa que chega aos 18 anos e ainda não foi adotada, permanece na instituição.
- Crianças maiores de 6 anos dificilmente são adotadas.

5. OBJETIVOS:

5.1. Objetivo geral:

Compreender o funcionamento de um processo de adoção, o tempo de duração deste processo e quais são as dificuldades neste processo para os adotantes.

5.2. Objetivos específicos:

- Conhecer a legislação brasileira, no que diz respeito ao funcionamento do processo de adoção.
- Identificar as características das crianças adotadas, quanto a sexo, idade, etnia em Jaraguá do Sul.
- Verificar o tempo médio de um processo de adoção para os adotantes em relação às características das crianças.
- Comparar os dados pesquisados em Jaraguá do Sul com dados da região ou de Santa Catarina.

6. JUSTIFICATIVA:

Segundo o Artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente, “Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária”. Sendo assim, qualquer criança que esteja em um abrigo de menores, que esteja apta a adoção, pode ser adotada por uma família, independente de sua raça, cor ou idade. Porém, mais da metade dos adotantes (BRASIL, 2008) preferem bebês e ainda, que sejam de pele clara. Mesmo que esse preconceito venha diminuindo, segundo dados do Cadastro de Adoção (BRASIL, 2008), de 31% dos

adotantes que não se importam com cor em 2010, para 40% que não se importam em 2013, ainda é alta a disputa por crianças loiras, de cabelos cacheados, bochechas rosadas e olhos azuis.

Também reconhecer quais são as características quanto a sexo, raça e idade que são mais relevantes para um processo de adoção, ou seja, quais características são mais solicitadas e como isto influencia no tempo de espera, tanto para adotantes como para as crianças que estão na fila de adoção.

Sendo assim, esta pesquisa visa conhecer e verificar como funciona o processo de adoção, quais as características das crianças adotadas e dos adotantes, e acima de tudo os fatores que influenciam no tempo que o processo vai demorar.

7. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA:

Segundo o dicionário Aurélio (FERREIRA, 2008), adotar significa aceitar, acolher, atribuir (a um filho de outrem) os direitos e o tratamento afetivo de filho próprio, perfilhar. Sendo assim, a adoção é uma forma legal e afetiva de um casal ou adulto ter por filho uma criança que não foi gerada pelos mesmos (CeCIF, 2001, p. 21). No artigo 41 do capítulo III, subseção IV do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 2012) esta criança ou adolescente terá direitos e deveres iguais a um filho biológico, incluindo também sucessórios, como por exemplo, heranças, desligando-o de qualquer ligação com pais biológicos ou parentes.

Como citado no ECA (2012) no Artigo 41 cap. III, subseção IV, para iniciar o processo de adoção, precisa-se ter mais de dezoito anos, não existindo limitação máxima de idade, e ter uma diferença de dezesseis anos da criança a ser adotada, independentemente do estado civil. Caso aconteça uma separação ou divórcio, e tendo o estágio de convivências começado durante o casamento, poderá a adoção ser entregue aos pretendentes, desde que acordem sobre a guarda e o regime de visitas. Não há lei contra casais homossexuais que decidem adotar. Em todos os

casos, as pessoas que querem adotar precisam ser avaliadas e tornadas aptas para a adoção pela vara da infância e juventude. (BRASIL, 2009).

Para adotar, segundo Gabriela Schreiner (CeCIF 2001, p. 23), deve-se ir a Vara da Infância e Juventude (VIJ) mais próxima do lugar onde você reside, levar documento de identidade e comprovante de residência, preencher uma ficha cadastral e agendar uma entrevista com a equipe técnica. Também serão repassadas algumas orientações quanto ao restante da documentação que será necessária.

Segundo o Cadastro Nacional de Adoção, CNA (BRASIL, 2008):

“O curso de preparação psicossocial e jurídica para adoção é obrigatório. Depois de comprovada a participação no curso, o candidato passa por uma avaliação psicossocial com entrevistas e visita domiciliar feitas pela equipe técnica. Algumas comarcas verificam a situação socioeconômica e psicoemocional dos adotantes apenas com as entrevistas e visitas. O resultado dessa avaliação será encaminhado ao Ministério Público e ao juiz da Vara de Infância. Durante a entrevista técnica, o pretendente descreverá o perfil da criança desejada. É possível escolher o sexo, a faixa etária, o estado de saúde, os irmãos etc. Quando a criança tem irmãos, a lei prevê que os mesmos não sejam separados. A partir do laudo da equipe técnica da Vara e do parecer emitido pelo Ministério Público, o juiz dará sua sentença a favor ou contra a inscrição dos futuros pais.”

Conforme os Direitos Humanos De Crianças e Adolescente, artigo 50, pode ocorrer o impedimento da inscrição se os motivos para adotar não sejam válidos. Como por exemplo, se a família quer estabilizar o casamento por meio da criança, ou se sofrem de uma grande perda e querem suprir a carência (BRASIL, 2009).

Autoridades Judiciárias manterão em cada comarca ou fórum regional uma relação de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outra de pessoas interessadas em adoção.

Segundo o site do CNA (BRASIL, 2009), após o pretendente fazer sua inscrição na Vara da Infância e Juventude de sua Comarca, o juiz ou seu auxiliar realizará o registro no CNA. Estando lá inserido, os juízes de todo o país terão acesso a relação dos pretendentes a adoção. Após ser aprovado, o pretendente

precisa aguardar a convocação do juiz para conhecer a criança com as características físicas indicadas pelo mesmo no momento da inscrição.

Como citado na cartilha de adoção (SÃO PAULO, 2011), existe uma seqüência preferencial a ser respeitada de acordo com a legislação:

“Brasileiros têm preferência sobre estrangeiros e brasileiros residentes no Brasil têm preferência sobre brasileiros residentes no exterior. O pedido de adoção tem preferência sobre qualquer pleito de outra forma de colocação de família substituta. Pretendentes à adoção casados ou conviventes em união estável têm preferência sobre os pretendentes solteiros. Pretendentes à adoção de grupos de irmãos têm preferência sobre os pretendentes interessados somente na adoção de uma criança ou adolescente, e em apenas na adoção de alguns irmãos do grupo. Pretendentes estéreis têm preferência sobre candidatos férteis. Pretendentes sem filhos têm preferência aos que já tem filhos e quando todos os pretendentes já tiveram filhos, terá preferência o de menor prole. Pretendentes mais novos têm preferência sobre pretendentes mais velhos. O casamento, ou união estável, mais antigo tem preferência sobre o mais recente. Em igualdade de condições tem preferência o pretendente que primeiro tiver se cadastrado.”

De acordo com Fernanda Aragão (2014), terão prioridade os processos de adoção em que o adotado for criança ou adolescente com alguma deficiência ou doença crônica.

Segundo Mariana Oliveira (2014), após a criança ser encontrada é apresentada aos pretendentes todo o histórico de vida dela, e se eles concordarem em adotar a criança, passam por um período de convivência, podendo visitá-la no abrigo e levá-la à passeios curtos, que conforme o CNA (BRASIL, 2008) só ocorrerá após uma entrevista com a criança onde ela dirá se quer ou não continuar com o processo. Após, os pretendentes podem pedir a guarda provisória da criança, que será válida até o final do processo. A partir daí, a criança passa a morar com a nova família e ser acompanhada periodicamente, resultando em uma avaliação conclusiva.

Proferida a sentença de adoção pelo juiz, os pretendentes passam a ter a guarda definitiva da criança já com o sobrenome da nova família, dando a eles também o direito de mudar o primeiro nome dela.

De acordo com o Conselho Nacional da Justiça (CNJ), o processo de adoção no Brasil leva, em média, um ano. Porém, pode durar bem mais se o perfil apresentado pelo adotante para a criança for muito diferente do disponível no cadastro. “Encontrar uma menina recém-nascida, clara e com saúde perfeita pode levar uns cinco anos ou mais”, diz Walter Gomes, chefe da área de adoção da 1ª Vara da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT). (BRASIL, 2012).

De acordo com os dados disponíveis pelo CNJ (BRASIL, 2012), o Brasil tinha 27.298 pessoas dispostas a adotar, cujos dados, foram obtidos através do CNA. O CNA foi criado pelo CNJ para reunir informações acerca de pretendentes e de quem está à espera de uma nova família. Conforme o levantamento de dados, o número de crianças e adolescentes disponíveis para adoção mantém-se menor que o de interessados: 4.985 no país. Mas mesmo com o grande número de pessoas dispostas a adotar, o número de crianças, na lista de adoção, não pára de crescer (BRASIL, 2012).

De acordo com a avaliação do próprio CNJ, essa grande diferença que existe pode estar relacionada com o contraste entre o perfil da maioria das crianças do cadastro e o perfil de filho ou filha imaginado pelos que aguardam na fila da adoção. “Nacionalmente, verifica-se que o perfil das crianças e adolescentes cadastrados no CNA é destoante quando comparado ao perfil das crianças pretendidas, fato que reveste a questão como de grande complexidade”, admite o CNJ no documento Encontros e Desencontros da Adoção no Brasil: uma análise do Cadastro Nacional de Adoção (BRASIL, 2009). Outra grande incompatibilidade que existe, é o fato de que apenas um em cada quatro pretendentes (25,63%) admite adotar crianças com quatro anos ou mais, enquanto apenas 4,1% dos que estão no cadastro do CNJ à espera de uma família têm menos de 4 anos. No ano de 2013, eram apenas 227 em um universo de 5.465. Por isso, cada dia que passam nos abrigos afasta as crianças ainda mais da chance de encontrar um novo lar. Tanto que é inferior a 1% o índice de pessoas prontas a adotar adolescentes (acima de 11 anos), que por sua vez respondem por dois terços do total de cadastrados pelo CNJ (DUTRA, 2013).

Em dados do jornal Folha de São Paulo, na matéria escrita por Natália Cancian, podemos notar uma diminuição nas condições de escolha das crianças. Os adotantes estão menos seletivos e mais conscientes de que não são as características físicas que importam. “Demorou para dar resultado, mas, a cada ano, conseguimos conscientizar mais que não interessa a faixa etária [da criança]. Filho é para vida inteira” diz Reinaldo Cintra sobre os cursos obrigatórios para os adotantes, oferecidos por ONGs e outros órgãos relacionados a adoção (CANCIAN, 2014).

Todavia, há algumas controvérsias em meio a esta melhora, (CANCIAN apud NATALE, 2014), “Antes, adoção era procurar uma criança para determinada família. Hoje, se procura uma família para uma criança” (CANCIAN, 2014).

Apesar de tudo, cada caso de adoção conta com um determinado processo único, que é regido por leis específicas.

8. METODOLOGIA:

Este projeto de pesquisa possui seu ponto de partida a partir de artigos científicos, periódicos e sites disponíveis na Internet.

É de natureza aplicada, pois é proposta uma metodologia para avaliação do processo de adoção em Jaraguá do Sul e seus aspectos. Podemos dizer que a abordagem da pesquisa é classificada como qualitativa e quantitativa. A pesquisa possui um objetivo exploratório, pois investiga e analisa informações obtidas através de revisão bibliográfica e de levantamento de dados junto a promotoria, secretarias e órgãos públicos.

Na segunda etapa do projeto, ou seja, na sua execução, haverá uma entrevista com o Promotor de Justiça de Jaraguá do Sul, com a psicóloga ou assistente social do Fórum de Jaraguá do Sul, com chefe de cartório, com a Conselheira Tutelar e com algum profissional do abrigo, visando responder ao

problema da pesquisa. Em anexo, segue roteiro desta entrevista, com perguntas-chaves para nossas discussões. Além disso, também utilizaremos estas entrevistas para levantamento de dados junto à promotoria e tentaremos conseguir dados (via internet ou outros) sobre a adoção a nível de Santa Catarina, para perceber como Jaraguá se insere no estado nesse quesito. Serão utilizadas tabelas e gráficos comparativos como uma forma de demonstração de dados obtidos e também para poder ser mais bem observado.

9. CRONOGRAMA:

A execução deste projeto de pesquisa acontecerá conforme a tabela 1:

Tabela 1: Cronograma de execução.

	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
Aprofundamento da Fundamentação Teórica	X	X		
Formulação das entrevistas	X	X		
Aplicação das entrevistas		X	X	
Análise e tabulação dos dados		X	X	
Escrita do relatório da pesquisa.		X	X	X
Organização dos slides para apresentação				X
Apresentação final				X

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ARAGÃO, Fernanda. **Lei determina prioridade para processo de adoção de crianças com deficiência**. Bahia: Bahia Notícias, 2014. Disponível em: <http://www.bahianoticias.com.br/noticia/150075-lei-determina-prioridade-para-processo-de-adocao-de-criancas-com-deficiencia.html>. Acesso em: 15/04/2014.

BRANDÃO, Marcelo. **Adotar significa abrir-se para uma nova aventura, no melhor sentido da palavra**. SOS Serviço Social: Brasília, 2013. Disponível em: <http://sosservicosocial.com.br/s/?p=299>. Acesso em: 07/05/2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Cadastro Nacional de Adoção**. Supremo Tribunal Federal: Brasília, 2008. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/infancia-e-juventude/cadastro-nacional-de-adocao-cna>. Acesso em: 24/04/2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Guia do usuário: **Cadastro Nacional de Adoção**. Supremo Tribunal Federal: Brasília, 2009. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/programas/cadastro-adocao/guia-usuario-adocao.pdf>. Acesso em: 24/04/2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Conheça o processo de adoção no Brasil**. Supremo Tribunal Federal: Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/21572-conheca-o-processo-de-adocao-no-brasil>. Acesso em: 14/05/2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **País tem 27 mil interessados em adotar**. Supremo Tribunal Federal: Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/17928:pais-tem-27-mil-interessados-em-adotar>. Acesso em: 15/05/2014.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei federal 8.069 de 13 de julho de 1990**. Julho 2012.

BRASIL. **Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009, que dispõe sobre a Nova Lei de Adoção**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12010.htm. Acesso em: 26/05/2014

CANCIAN, Natália. **Cai Resistência à adoção de criança negra e mais velha**. São Paulo: Folha de São Paulo, 2014. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2014/05/1459951-cai-resistencia-a-adocao-de-crianca-negra-e-mais-velha.shtml>. Acesso em: 27/05/2014.

CeCIF. **101 Perguntas e Respostas sobre Adoção/organização Cecif**. São Paulo: CeCIF, 2001.

DUTRA, Elza; MAUX, Ana. **Realidade Brasileira sobre adoção: A diferença entre o perfil desejado pelos pais adotantes e as crianças disponíveis para serem adotadas**. Brasília, 2013. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/adocao/realidade-brasileira-sobre-adocao.aspx>. Acesso em: 15/05/2014.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda, **Aurélio: o dicionário da língua portuguesa**, Curitiba, Ed. Positivo, 2008.

OLIVEIRA, Mariana. **Entenda como funciona o Cadastro Nacional de Adoção**. Brasília: G1, 2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/brasil/noticia/2014/03/entenda-como-funciona-o-cadastro-nacional-de-adocao.html>. Acesso em: 27/04/2014.

SÃO PAULO (Estado). Comissão Especial de Direito à Adoção. **Adoção um ato de amor**. OAB: São Paulo, 2011. Disponível em: http://www.oabsp.org.br/comissoes2010/direito-adocao/cartilhas/cartilha_adocao_internet.pdf. Acesso em: 24/04/2014.

Anexo

Sugestão de questões norteadoras para entrevistas:

1. Qual o principal perfil das crianças propostas pelos futuros pais?
2. Qual a média do tempo de duração de um processo de adoção para os adotantes e para as crianças?
3. Qual a média do tempo de espera de uma criança com deficiência física ou mental?
4. Qual o perfil é mais abundante no abrigo quanto à idade, sexo, cor?
5. Qual perfil de criança é mais rápido de ser adotado, ou seja, quais características aumentam ou diminuem o tempo para a adoção?
6. O que acontece com uma pessoa quando ela completa dezoito anos de idade?
7. Há uma estatística da quantidade de processos de adoção nos últimos cinco anos em Jaraguá do Sul? No caso de positivo, quantos seriam?
8. Dentre essa totalidade, quantos foram indeferidos?
9. É fácil a aceitação da criança pela nova família? E a criança se adapta bem na nova família?
10. Ocorreu um aumento no número de casos de adoção nos últimos cinco anos em Jaraguá do Sul? E no Brasil?
11. Onde podemos encontrar dados sobre o número de adoções no Brasil?